



EDITAL UGE/DPGF N. 31, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições com vistas ao PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS, a ser realizado pelo IGDRH - INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, para o exercício anual de funções de **DIRETOR DE ESCOLA**, no ano de 2020, conforme a Tabela I. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas INSTRUÇÕES ESPECIAIS, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. O número de vagas será de acordo com a necessidade da Unidade de Gestão de Educação, obedecendo-se a ordem de classificação.

1.1 A carga horária da função descrita na Tabela I deste Edital é de 40 horas semanais.

TABELA I – QUADRO DE FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
DIRETOR DE ESCOLA	CR*	a) Possuir diploma ou certificado da licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em administração escolar ou qualquer licenciatura com pós-graduação específica para o exercício do cargo, conforme Artigo 64, da Lei Federal n. 9394/96; b) Possuir 05 (cinco) anos de exercício como titular de cargo no magistério público municipal ou estadual; c) Estar em exercício, no ato da inscrição e durante o desempenho da função, como titular de cargo em Escola do Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí; e, d) Ter concluído o período probatório no ato da atribuição de vaga.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1 O Edital do Certame estará disponível integralmente nos sites <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/>, www.jundiai.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

1.1 São condições para inscrição:

1.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

1.1.2 Ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação no serviço público;

1.1.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

1.1.4 Estar quite com a justiça eleitoral;

1.1.5 Não registrar antecedentes criminais;

1.1.6 Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

1.2 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da atribuição de vagas e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes do processo seletivo.

1.3 Com o objetivo de evitar ônus desnecessários o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

2. As inscrições serão realizadas pela internet no período das 10 horas do dia 20 de setembro de 2019 até às 23h59min do dia 09 de outubro de 2019, no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/>.

2.1 O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/>, da seguinte forma:

2.1.1 Acessar o site <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/>;

2.1.2 Localizar, no site, o *link* correlato ao Processo Seletivo n. 31/2019 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP;

2.1.3 Ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.1.4 Imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário;

2.1.5 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00, até a data de vencimento do boleto bancário.

2.2 O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária, correspondentes ou em caixa eletrônico, com cartão de débito, impreterivelmente, até a data de seu vencimento, qual seja, o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.

2.3 Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme os itens 2.2 e seguintes deste capítulo.

2.4 As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com materiais e com serviços, em hipótese alguma, serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso.

2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao IGDRH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Jundiaí.

2.6 Verificada a ausência de informações e/ou de dados incompletos, em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.

2.7 O IGDRH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 A inscrição não poderá ser feita por correspondência, e-mail ou fac-símile, bem como não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.9 Após o término das inscrições, o candidato deverá conferir no site <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/> se o seu pagamento foi efetivado e sua inscrição devidamente validada. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do FALE CONOSCO disponível no endereço <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/SuporteUsuario>

2.10 O pagamento da taxa de inscrição feito pelo candidato implica a aceitação das condições exigidas para concorrer à função pretendida e a submissão às normas expressas neste Edital.

2.11 A efetivação da inscrição referente à taxa ocorrerá, após a confirmação da compensação feita pelo banco. A pesquisa relativa à situação da inscrição deverá ser feita no site <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/>, na página do PROCESSO SELETIVO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, e estará disponível, a partir de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrição. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com FALE CONOSCO disponível no endereço <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/SuporteUsuario>.

2.12 O candidato participante deverá acompanhar os avisos e as publicações, por meio dos sites <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/> e www.jundiai.sp.gov.br e pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

2.13 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição.

2.14 O (A) candidato (a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social, durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial, devendo, no período destinado à inscrição, informar seu nome social na ficha de inscrição em campo próprio para tal.

2.14.1 O candidato deverá protocolar durante o período de inscrição, via upload no link <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/>, Área do Candidato, documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:

2.14.1.1 fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

2.14.1.2 cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto, que deve contemplar todas as especificações citadas acima e ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;

2.14.1.3 cópia assinada e digitalizada de declaração de próprio punho de atendimento pelo NOME SOCIAL, disponibilizado na área de inscrição.

2.14.2 Somente serão aceitos documentos no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

2.14.3 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2.14.4 O candidato ou a candidata que não preencher o nome social na ficha de inscrição on line e/ou não encaminhar os documentos de que trata o item 2.14.1, não terá o pedido de nome social atendido, seja qual for o motivo alegado.

2.14.5 A resposta quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação pleiteada será enviada para o e-mail do candidato ou candidata, com a motivação do indeferimento, na data estipulada no Anexo I – Cronograma deste Edital.

2.14.6 Contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, fica assegurado ao candidato ou candidata o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, por meio de link no link <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/>, Área do Candidato, no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital.

2.14.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este processo, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme item 2.7 do Capítulo III – Das provas.

2.14.8 Se, no curso do processo seletivo, sobrevier a retificação do nome e/ou do gênero de candidatos(as) travestis e transexuais, serão procedidas as alterações devidas, prosseguindo-se o certame normalmente de acordo com a documentação oficial do candidato.

2.14.9 Quando das publicações dos resultados e das divulgações no site do IGDRH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.

2.14.10 O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14, no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

SEÇÃO I

3. DO(A)S CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

3.1 Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vaga neste Processo Seletivo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo.

3.1.1 As frações decorrentes do cálculo do percentual de que se trata o item 3.1, quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

3.1.2 A reserva de vagas para as pessoas com deficiência será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme Lei nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e alterações posteriores.

3.1.3 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994.

3.2 Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994.

3.3 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784 de 02 de dezembro de 2011.

3.4 Ao candidato abrangido pela legislação descrita no item 3.3 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.5 Os candidatos que se declararem deficientes e, se habilitados no presente Processo Seletivo, serão convocados pela Prefeitura do Município de Jundiaí, para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, antes da publicação da classificação final.

3.5.1 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **3.10.1** deste capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.2 Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da **Prefeitura do Município de Jundiáí**.

3.6 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.

3.7 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Processo Seletivo, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.420 de 20 de setembro de 1994.

3.8 Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.9 Da inscrição para concorrência na modalidade PcD:

3.9.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para o cargo, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

3.9.2 A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, deste Edital, e seus subitens, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar se é pessoa com deficiência;
- b) selecionar o tipo da deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- e) enviar cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, no qual seja atestada:
 - e.1) a categoria em que se enquadra, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 1999,
 - e.2) a espécie;
 - e.3) o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - e.4) a provável causa da deficiência.
- f) informar se necessita de condições diferenciadas para a realização da prova objetiva e indicá-las na ficha de inscrição.

3.9.3 O candidato com deficiência que não preencher na Ficha de Inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

3.9.4 O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, não informando essa opção na Ficha de Inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

3.10 Do envio do laudo médico para concorrer na modalidade PcD:

3.10.1 O candidato com deficiência deve enviar ao IGDRH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos laudo médico (original ou cópia) conforme item **3.9.2**, alíneas "e" e "f", por uma das seguintes formas **até o último dia de inscrição**:

a) por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato, com o remetente preenchido da seguinte forma:

IGDRH

Prefeitura do Município de Jundiaí – Escala Rotativa 2020 - DIRETOR

Inscrição pessoas com deficiência

Avenida Anápolis, 100 - SALA 1103 - Barueri/SP CEP 06404-250

b) via internet em link específico na área do candidato.

b.1) Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

b.2) O candidato deverá verificar o arquivo enviado na **ÁREA DO CANDIDATO** para conferir a legibilidade do arquivo enviado, reenviando o arquivo caso não esteja adequado.

3.10.2 As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata o item **3.10.1**, e endossadas por Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID, da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

3.10.3 Para efeitos de verificação da tempestividade do envio da documentação será considerada a data de sua postagem nos Correios.

3.10.4 A apresentação do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. Sendo indeferido os documentos ilegíveis.

3.10.5 O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.

3.11 Da análise dos documentos enviados para concorrer na modalidade PcD:

3.11.1 Em prazo definido no Anexo I deste Edital, será publicado a lista de candidatos deferidos para concorrer na modalidade pessoas com deficiência e também, o resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas, o qual caberá recurso em caso de indeferimento.

3.11.2 A fundamentação do indeferimento será disponibilizada, por meio

de consulta individualizada, na ÁREA DO CANDIDATO.

3.11.3 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

3.11.4 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

3.11.5 O IGDRH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos e a Prefeitura de Jundiá não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

3.11.6 Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.11.7 A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.11.8 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.12 Quando da classificação do candidato com deficiência no Processo Seletivo:

3.12.1 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

3.13 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.14 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

SEÇÃO II

4. DO(A)S CANDIDATO(A)S NEGROS

4.1 Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas no total de 20% (vinte por cento) do número total das vagas que vierem a ser ofertadas neste processo seletivo, em obediência ao disposto na Lei municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

4.1.1 As frações decorrentes do cálculo do percentual acima descrito, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

4.2 Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação, nos termos do artigo 2º da Lei municipal n. 5.745, de 14 de fevereiro de 2002.

4.3 Para solicitar a participação nesta modalidade de concorrência, o candidato no ato da inscrição deverá:

4.3.1 Clicar em opção de concorrência "Negros" na ficha de inscrição;

4.3.2 Preencher a autodeclaração de Negros (Anexo III), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4 O candidato deverá protocolar durante o período de inscrição, via upload no link <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/>, Área do Candidato, documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de concorrência pela modalidade Negros, quais sejam:

4.4.1 fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

4.4.2 cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto, que deve contemplar todas as especificações citadas acima e ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;

4.4.3 Autodeclaração de Negro Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

4.4.4 Somente serão aceitos documentos no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

4.4.5 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.4.6 É responsabilidade do candidato verificar na Área do Candidato os arquivos enviados, a fim de avaliar a qualidade e o cumprimento de todos documentos comprobatórios exigidos. Na falta de um dos documentos exigidos o candidato perderá o direito de solicitação para participação dessa modalidade de concorrência.

4.5 O candidato que não preencher a opção de concorrência na ficha de inscrição on line e/ou não encaminhar os documentos na forma solicitada no item 4.4 e seus subitens, não terá sua solicitação analisada, seja qual for o motivo alegado.

4.6 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão de documentos e de participação na lista de solicitação para concorrência na modalidade Negros deste Processo Seletivo.

4.7 O envio da autodeclaração e dos documentos solicitados são de responsabilidade exclusiva do candidato. O IGDRH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

4.8 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade

4.9 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros, será divulgada no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/>, www.jundiai.sp.gov.br e pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, conforme ANEXO I - Cronograma.

4.9.1 O candidato poderá, no prazo de recurso, conforme ANEXO I – Cronograma, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas à Negros, ou seja, poderá pedir a exclusão do seu nome na relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros.

4.9.2 Após análise dos recursos, será divulgada a relação dos candidatos que se autodeclararam negros oficial, da qual não caberá recurso, inclusão ou exclusão.

4.9.3 A Relação dos Candidatos que se Autodeclararam Negros Oficial será a única relação válida para o processo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

4.10 Do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros:

4.10.1 Nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da publicação do resultado final do Processo Seletivo, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

4.10.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro terá seus documentos comprobatórios solicitados no item 4.5 e subitens avaliados por Comissão Especial formada para esse fim.

4.10.3 Durante o processo de verificação, a avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato no arquivo de fotografia digitalizado.

4.10.4 Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista presencial, conforme locais e prazos definidos em edital próprio de convocação.

4.10.5 Será considerado negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição para o processo seletivo e que receba parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial.

4.10.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer à entrevista, quando for o caso, na data e hora marcada conforme convocação.

b) não assinar a declaração;

c) não entregar a declaração ou documentos constantes nos subitens do item 4.4 desta Seção.

d) prestar declaração falsa;

e) os integrantes da Comissão considerarem que não atende à condição de negro.

4.10.7 Após o período de análise será publicado uma lista preliminar dos candidatos enquadrados na condição de negro.

4.10.7.1 O candidato não enquadrado na condição de negro, dentro período estipulado, poderá na área do candidato consultar a decisão fundamentada da Comissão Especial.

4.10.7.2 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso, fundamentando o pleito, e no prazo estabelecido no ANEXO I - Cronograma.

4.10.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.10.10 A avaliação da Comissão Especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Processo Seletivo.

4.11 Os candidatos considerados negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Processo Seletivo.

4.12 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

4.13 Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação neste Processo Seletivo.

4.13.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

4.14 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.15 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO III – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha.

SEÇÃO I DA PROVA OBJETIVA

2. A prova objetiva terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a Tabela II abaixo:

TABELA II – DIRETOR DE ESCOLA

Área de Conhecimento	N. de Questões	Peso	Nota
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Conhecimentos Pedagógicos	15	2,00	30,00
Conhecimentos Específicos	15	2,00	30,00
Conhecimentos de Legislação Educacional	10	2,00	20,00
Total			100,00

2.1 A prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.

2.2 A prova objetiva será teste de múltipla escolha composta por 4 (quatro) alternativas precedidas das letras "a", "b", "c", "d".

2.3 As provas objetivas serão realizadas em etapa única de 3 (três) horas de duração, das 13h00 as 16h00 incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas.

2.4 A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia **10/11/2019**. O(s) local(is) da prova objetiva serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova.

2.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

2.6 A prova objetiva será aplicada no município de Jundiaí e, eventualmente, se a capacidade das escolas não for suficiente para atender a todos os inscritos, será realizada nos municípios vizinhos.

2.7 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, NÃO sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos, Boletins de Ocorrências nem qualquer outro documento que não seja um dos que foram estabelecidos neste item, como válidos. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos com fotos em preto e branco ou os que, por razões temporais ou

estéticas, não permitam a identificação do candidato, bem como documentos violados ou rasurados.

2.8 No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para abertura dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto número 2 (dois) e borracha macia.

2.9 O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou de anotação inadequada.

2.10 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: apresentar-se após o horário estabelecido; não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 2.7; ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; ou lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

2.11 O candidato poderá ficar com seu respectivo caderno de prova após o término das provas.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Com base na pontuação final, que será igual à soma do total de pontos atribuídos à nota da prova objetiva os candidatos serão classificados por ordem decrescente.

2. Após a somatória simples dos pontos será obtida a nota final do candidato serão publicadas 3 (três) listas de classificação, sendo:

- a) Geral (todos os candidatos classificados);
- b) Candidatos afrodescendentes;
- c) Especial (para os candidatos com deficiência).

3. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver o maior número de pontos em conhecimentos específicos;
- c) obtiver maior nota em conhecimentos pedagógicos;
- d) obtiver maior nota em conhecimentos de legislação educacional;
- e) obtiver maior nota em língua portuguesa.
- f) obtiver maior nota em matemática, quando houver.
- g) com maior idade, não alcançado pelo Estatuto do Idoso;
- h) Persistindo o empate com a aplicação do item 3 deste capítulo será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

h.1) O sorteio público deve se dar pela loteria federal, assim: O sorteio público para desempate será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal de dia a ser definido, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

1. Os prazos para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.

2. Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos por meio do link "Recursos", correlato ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Jundiaí disponibilizado no site <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/>.

3. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, o número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, a indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, a resposta estará disponível na área do candidato no site <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/>.

7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.

8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

10. O candidato deverá utilizar um formulário "on-line" para cada questão ou cada reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

CAPÍTULO VI – DAS CONVOCAÇÕES

1. As convocações dos classificados para atribuição de vagas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site www.jundiai.sp.gov.br

1.1 Os candidatos deverão apresentar na Unidade de Gestão de Educação – Complexo Argos, no ato da atribuição de vaga, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Diploma ou certificado da licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em administração escolar ou qualquer licenciatura com pós-graduação específica para o exercício do cargo, conforme Artigo 64, da Lei Federal n. 9394/96.

1.2 Os documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope, devidamente identificado.

1.3 O candidato que não apresentar a documentação exigida neste edital será excluído do processo seletivo.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2. Todos os avisos e Publicações serão divulgados pelos sites <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/23/> (exceto as convocações para a atribuição de vagas), www.jundiai.sp.gov.br e pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

3. A inexatidão das afirmativas e/ou das irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto as provas não forem realizadas, situações que serão publicadas em Edital, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pela Imprensa Oficial do Município e pelos sites da Prefeitura e do IGDRH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos as eventuais retificações.

5. O presente Processo Seletivo poderá ser homologado parcialmente à medida que forem julgados e decididos os recursos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação e IGDRH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

CRONOGRAMA

As datas abaixo e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.

EVENTOS	DATAS*
Publicação do Edital	20/09/2019
Período de Inscrições	20/09/2019 a 09/10/2019
Período aberto para envio dos documentos comprobatórios para concorrência na modalidade PcD e atendimento diferenciado.	20/09/2019 a 09/10/2019
Última data para pagamento do boleto	10/10/2019
Período para retificação dos dados de inscrição	20/09/2019 a 09/10/2019
Publicações: - Edital de Inscrições Efetivadas – Preliminar. - Listagem Preliminar dos candidatos habilitados para concorrer às vagas reservadas para PcD. - Listagem Preliminar do resultado da análise para atendimento de condições diferenciadas para realização das provas. - Relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros - Resultado Preliminar da Análise para uso do Nome Social	23/10/2019
Período para interposição de recurso sobre: - Edital de Inscrições Efetivadas – Preliminar. - Listagem Preliminar dos candidatos habilitados para concorrer às vagas reservadas para PcD. - Listagem Preliminar do resultado da análise para atendimento de condições diferenciadas para realização das provas. - Relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros - Resultado Preliminar da Análise para uso do Nome Social	24/10/2019 e 25/10/2019
Publicações das respostas dos recursos sobre: - Edital de Inscrições Efetivadas – Preliminar. - Listagem Preliminar dos candidatos habilitados para concorrer às vagas reservadas para PcD.	30/10/2019

<ul style="list-style-type: none"> - Listagem Preliminar do resultado da análise para atendimento de condições diferenciadas para realização das provas. - Relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros - Resultado Preliminar da Análise para uso do Nome Social 	
<p>Publicações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Edital de Inscrições Efetivadas. - Listagem dos candidatos habilitados para concorrer às vagas reservadas para PcD. - Listagem do resultado da análise para atendimento de condições diferenciadas para realização das provas. - Relação dos candidatos que se autodeclararam negros. - Resultado da Análise para uso do Nome Social 	30/10/2019
Publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva	30/10/2019
Data da Prova Objetiva	10/11/2019
<p>Publicações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gabarito Preliminar. 	13/11/2019
Período para interposição de recurso sobre o Edital do Gabarito Preliminar	14/11/2019 e 15/11/2019
<p>Publicações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resposta dos Recursos sobre o Edital do Gabarito Preliminar - GABARITO OFICIAL - Edital de Resultado Preliminar 	22/11/2019
Período para interposição de recurso sobre o Edital de Resultado Preliminar	25/11 e 26/11
<ul style="list-style-type: none"> - Período destinado ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros. - Período possível para convocação de entrevista pessoal, se for o caso. 	21/11/2019 a 28/11/2019
- Publicação do resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.	04/12/2019
Período para interposição de recurso sobre o enquadramento na condição de negro.	05/12/2019 e 06/12/2019
<p>Publicações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resposta dos Recursos sobre o Edital de Resultado 	13/12/2019

<p>Preliminar.</p> <ul style="list-style-type: none">- Resposta dos Recursos sobre o enquadramento na condição de negro.- Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – DIRETOR DE ESCOLA

As bibliografias sugeridas, poderão ser utilizadas pelas bancas realizadoras das questões, mas este referencial não retira o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia.

ESTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRÁFICO TEM APENAS O CARÁTER ORIENTADOR.

PORTUGUÊS

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Coesão Textual. ESTILÍSTICA - Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área. Fonologia; Ortografia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Emprego da Crase.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2010. (Coleção: Questões da Nossa Época)

ARROYO, Miguel G. **Ofício de mestre: Imagens e Auto-imagens**. 6 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002.

DAVINI, Juliana; FREIRE, Madalena (Org). **Adaptação: pais, educadores e crianças enfrentando mudanças**. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1999. (Série Cadernos de Reflexão).

CANDAU, Vera Maria. **Reinventar a escola**. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002.

RIOS, Terezinha Azeredo. **Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade**. 8 ed. São Paulo: Editora Cortez, 2008.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão - Um Guia para Educadores**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **(In)disciplina - Construção da disciplina consciente e interativa em sala de aula e na escola**. 15 ed. São Paulo: Libertad, 2000. (Coleção *Cadernos Pedagógicos do Libertad*)

VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. São Paulo: Mercado de Letras, 2003

WERNECK, Claudia. **Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva**. 2 ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.

MEC – **Base Nacional Comum Curricular – assuntos relacionados à Educação Infantil e Ensino Fundamental** – disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site.pdf

JUNDIAÍ (SP). **Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal de Jundiaí SP** / organização CEDUCAMP - Consultoria Educacional e Assessoria Pedagógica Campinas. - Jundiaí, SP: Prefeitura Municipal de Jundiaí SP, 2016. Disponível em: https://jundiai.sp.gov.br/educacao/wp-content/uploads/sites/10/2016/12/Diretrizes-Curriculares-da-Educa%C3%A7%C3%A3o-B%C3%A1sica-Municipal-de-Jundia%C3%AD_v12.1-Colorido.pdf

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-crítica: primeiras aproximações**. 6ª ed. Campinas: Autores Associados, 1997.

UNESCO. **Declaração Mundial de educação para todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem**. Jontiem: 1990.

GIROUX, Henry, A. **Os professores como intelectuais rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem**. Porto Alegre: Artmed, 1997.

MARTINS, Lígia Márcia. **O desenvolvimento do Psiquismo e a Educação Escolar: Contribuições à luz da Psicologia Histórico - Cultural e da Pedagogia Histórico - Crítica**. Campinas; Autores Associados, 2013.

FACCI, Marilda Gonçalves Dias, ABRANTES, Angelo Antonio; MARTINS, Lígia Márcia. **Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico: do nascimento à velhice**. Campinas: Autores Associados, 2016.

SCHNEWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim e Colaboradores. **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS. Orientações para a Inclusão de Criança de seis anos de idade, 2007.

NEVES, I. C. **Ler e escrever - compromisso de todas as áreas**. Porto Alegre: Editora Universidade UFRGS, 2001.

KLEIMAN, Angela B.; ASSIS, Juliana Alves. **Significados e Ressignificações do Letramento: Desdobramentos de uma**

Perspectiva Sociocultural sobre a Escrita. Campinas: Mercado de Letras, 2016.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.** Resolução CNE/CP nº 8. Brasília: MEC, 2012.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: educação é a base.** Brasília: MEC/SEB, 2017. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf>, acesso em 22/02/2018.

LÜCK, Heloísa. **A Escola Participativa: O trabalho do gestor escolar.** 5ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

NASCIMENTO, Maria L. **Contextos de Educação na Infância: parceria entre famílias e instituições de Educação Infantil.** São Paulo: FEUSP, 2003.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05/10/88 – Cap III – seção I da Educação.

Lei Federal 9394/96 – Incumbência dos estabelecimentos de ensino em relação às normas comuns e às do Sistema de Ensino ao qual pertencem.

Lei n.º 8069 de 13.07.90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

LEI COMPLEMENTAR no. 511, de 29/03/2012 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Jundiaí, com alterações e acréscimos.

LEI COMPLEMENTAR no. 499, de 22/12/2010 – Estatuto do Funcionário Público do Funcionário de Jundiaí, com alterações e acréscimos.

PARECER CNE/CEB no.12/2013, aprovado em 4 de dezembro de 2013. Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica.

PARECER CNE/CP NO.14/2012, aprovado em 6 de junho de 2012. Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental.

PARECER CNE/CEB NO. 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

RESOLUÇÃO CNE/CP n. 01/04 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 07/2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Resolução CNE/CEB nº 05/2009: Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução N.4, de 2/10/2009: Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

[Lei N. 13.257, de 8 de março de 2016.](#) Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

OBSERVAÇÃO: Na legislação indicada, devem ser incorporadas todas as alterações ocorridas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARROYO, Miguel Gonzáles. **Indagações sobre o currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

FERNANDES, Cláudia de Oliveira; FREITAS, Luiz Carlos de. **Indagações sobre o currículo: currículo e avaliação.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

GOMES, Nilma Lino. **Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. **Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007

LIMA, Elvira Souza. **Indagações sobre o currículo: currículo e desenvolvimento humano.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007

ANDRÉ, Marli – ORG – **Práticas Inovadoras na Formação** – Ed. Papiris, 2016.

APPLE, M. **Política Cultural e Educação.** São Paulo: Cortez, 2000.

- CEDAC – **Comunidade Educativa. “O que revela o Espaço Escolar?**
Um livro para Diretores de Escola – Ed. Moderna, 2013.
- EDNIR, Madzar; CECCON, Cláudia – **Mestres da Mudança: liderar escolas com a cabeça e o coração** – Artmed, 2009.
- FERREIRA, Naura Syria Carapetto. **Gestão Democrática da Educação: Atuais Tendências, Novos Desafios.** Editora: Cortez, 2003.
- HOFFMANN, Jussara – **Avaliar para Promover: as setas do caminho.** Ed. Mediação, 2012.
- LÜCK, Heloisa – **Dimensões da Gestão Escolar e suas competências.** Ed. Positivo, 2009.
- NETO, A. Cabral, NASCIMENTO, Ilma Vieira do e LIMA, Rosângela Novaes. **Política Pública de Educação no Brasil: compartilhando saberes e reflexões.** Porto Alegre: Sulina, 2006.
- OLIVEIRA, Dalila Andrade (org). **Gestão Democrática da Educação: desafios contemporâneos.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.
- PARO, Vitor Henrique. **Gestão Escolar, Democracia e Qualidade do Ensino.** Editora Ática, 2007
- PETER, Senge – **Escolas que aprendem** – Artmed , 2005.
- SAVIANI, Dermeval. **A nova lei da educação: Trajetória, limites e perspectivas.** 6. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2000.
- VEIGA, I. P. Alencastro (org.). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível.** 17 ed. Campinas-SP: papirus, 2004.
- BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.** Resolução CNE/CP nº 8. Brasília: MEC, 2012.
- BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: educação é a base.** Brasília: MEC/SEB, 2017. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf>, acesso em 22/02/2018.
- LÜCK, Heloísa. **A Escola Participativa: O trabalho do gestor escolar.** 5ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.
- NASCIMENTO, Maria L. **Contextos de Educação na Infância: parceria entre famílias e instituições de Educação Infantil.** São Paulo: FEUSP, 2003.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS.

Eu, _____ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser negro (a), da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações para a cargo _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do Edital UGE/NPGF N. 30 do Processo Seletivo, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data _____/_____/_____

Assinatura do candidato